



## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 134/2025

### JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, **conforme Termo de Compromisso nº 139/2025, de 16 de junho de 2025, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.**

**Projeto/Atividade: 1322 – Custeio dos Serviços de Média e Alta complexidade. Segue anexo documento.**

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 134/2025

**INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**Função:** 10 - Saúde.

**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

**Programa:** 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

**Projeto/Atividade:** 1322 – Custeio dos Serviços de Média e Alta complexidade.

**Elemento de Despesa:**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 1.000.000,00

**Total.....R\$ 1.000.000,00**

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Compromisso nº 139/2025, de 16 de junho de 2025, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Excesso de:**



Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  
Governo Estadual.....R\$ 1.000.000,00

**Total do Excesso.....R\$ 1.000.000,00**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,  
em 15 de julho de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**